



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

N.º 96 – janeiro/2023
Portaria N.º 13/2023
(DA/PRAD)

Teresina, 27 de janeiro de 2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 13 / 2023 - DA/PRAD (11.00.15.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 27 de Janeiro de 2023

O Diretor Administrativo da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no art. 15, S, 80 c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), valor alterado pelo Decreto no 9.412 de 18 de junho de 2018, deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada. Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para formar a Comissão de Recebimento de Bens referente à Nota de Empenho 2022NE000821, Processo no 23111.061824/2022-82.

MEMBRO JOSÉ LUCAS DE CARVALHO DE SOUZA. (Presidente) - SIAPE nº 2185382 (Lotação: DIVISÃO DE PATRIMÔNIO MÓVEL/PRAD);

MEMBRO DELSON FERREIRA BONFIM - SIAPE Nº 423627 (Lotação: SUPERIDENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/UFPI);

MEMBRO MAURÍCIO RIBEIRO SENA - SIAPE Nº 1792907 (Lotação: SUPERIDENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/UFPI).

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral serão considerados serviço público relevante e não será renumerado.

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 27/01/2023 15:07)
ALBERTO DIAS FIGUEIRÊDO FILHO
DIRETOR
Matrícula: 3014006

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **50ea0a8938**